



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 475/77.

DE 29 DE JUNHO DE 1.977.

"Dispõe sobre aumento de preventos dos funcionários inativos e pensionistas da Municipalidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os funcionários inativos da Prefeitura/Municipal de Taquarituba, perceberão as seguintes preventos mensais:

A- INATIVOS

1. Laurindo Rodrigues de Almeida.....Cr\$1.600,00
2. Roberto Amaral de Freitas.....Cr\$ 850,00
3. Setembrino Rodrigues.....Cr\$ 850,00

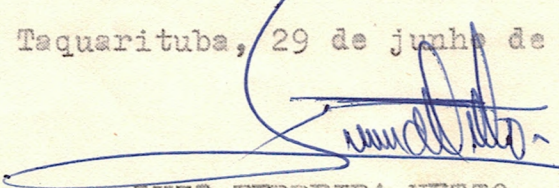
B- PENSIONISTAS

1. José Gabriel Filho.....Cr\$ 600,00
2. Maria das Deras.....Cr\$ 600,00
3. Luiza Maria de Jesus.....Cr\$ 600,00

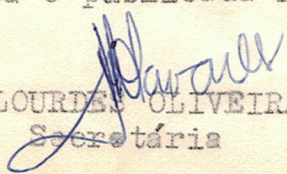
§ ÚNICO- Os funcionários inativos, constantes de Item A de Artigo 1º da presente Lei, perceberão seus preventos/acrescidas das vantagens pessoais de que sejam titulares, assim compreendidos, adicional por tempo de serviço e sexta parte, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarituba.

ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir de 1º de junho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

P.M., de Taquarituba, 29 de junho de 1.977.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária